



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC

Matéria publicada no DOE/SC n. 20.551 de 09/06/2017.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para apresentar Plano de Ação em resposta à Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC, em reunião Plenária realizada no dia 25 de abril de 2017, no uso de suas competências conferidas pela Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996 e pela Lei estadual n. 11.436, de 07 de junho de 2000 – Política Estadual do Idoso e considerando a Auditoria Operacional para avaliação da Assistência ao Idoso no Estado, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de apresentar Plano de Ação em resposta à Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 2º Compete ao GT propor encaminhamentos às determinações e recomendações elencadas pelo TCE/SC na referida Auditoria Operacional, definindo atividades, estabelecendo prazos e responsáveis para a elaboração de um Plano de Ação do CEI/SC, o qual será submetido à aprovação da Plenária.

Art. 3º Após a aprovação, o Plano de Ação será remetido à SST, para conhecimento e embasamento das responsabilidades que lhe foram atribuídas pela mesma Auditoria, e ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 4º O GT será composto pela Diretoria do CEI: Marília Celina Felício Fragoso, Edléia Rosa Schmidt, Maria Joana Barni Zucco e Liliane Thives Mello e pelas Conselheiras: Edi Mota Oliveira, Ivani Fátima Arno Coradi e Luciane Natalícia dos Passos.

Art. 5º O funcionamento do GT observará agenda pactuada com seus representantes (que deverão comparecer obrigatoriamente nas datas pré-definidas).

Parágrafo único. Em caso de atraso ou ausência de seus membros, passados 10 minutos do horário agendado, os presentes deliberarão com qualquer número de Conselheiros.

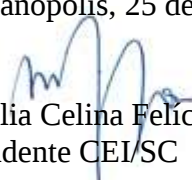
Art. 6º A Coordenação do GT será escolhida por seus membros, na primeira reunião, cabendo-lhe, ainda, convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta resolução.

Art. 7º O Plano de Ação deverá ser aprovado e encaminhado até o dia 28 de julho de 2017.

Art. 8º A participação no GT não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de abril de 2017.


Marília Celina Felício Fragoso
Presidente CEI/SC